



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 012/2024

DISPENSA 009/224

**1 - OBJETO:** Aquisição de molduras para homenagens.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária para atender a demanda do Departamento de Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Lagamar na confecção de molduras para homenagens a ser entregue nas sessões solenes da Câmara Municipal de Lagamar-MG.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>MOLDURA EM MDF, MEDIDAS 21X30 CM, COM BORDA DE 2 CM, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO</b>	30		

### **4 - PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compra) à contratada;

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal;

4.3 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário, transferência bancária, exclusivamente em conta do Banco do Brasil ou Pix.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
13	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.30.01.1.500. 000.0000	Material de consumo

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 - Valor estimado**

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

### **6.2. Fontes da Pesquisa de Preço**

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com um fornecedor da região no dia 05 de novembro de 2024, considerando que houve a tentativa com outras empresas na região, porém sem sucesso.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **8 - DA MODALIDADE:**

A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

*“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[ ... ] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:*



*Art. 75. É dispensável a licitação: [ ... ]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [ ... ].*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*  
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:

Sendo que a dispensa prevista no artigo 75, caput, inciso II, alcançou o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

**Justificada**, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 3.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a restar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência;
- 9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 9.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência;



9.9. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.10. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11 deste Termo de Referência;

9.11. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento;

9.12. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;

9.13. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

9.14. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

10.6. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

## **11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

11.1. A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

### **11.2. Formas de envio da proposta**

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de referência.

11.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG situada a Rua. Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, até 14/11/2024 às 17:00



11.2.2. Na forma eletrônica: [licitacmlagamar@gmail.com](mailto:licitacmlagamar@gmail.com) , até **14/11/2024 às 17:00hs.**

11.2.3. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota fiscal, a servidora: **Libia Luzia Caixeta Candido**

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

Art. 62, da Lei 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

### **13. 1. Habilitação Jurídica**

13.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

13.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

### **14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

14.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

14.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**OBS:** Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–

# Câmara Municipal de **LAGAMAR - MG**



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

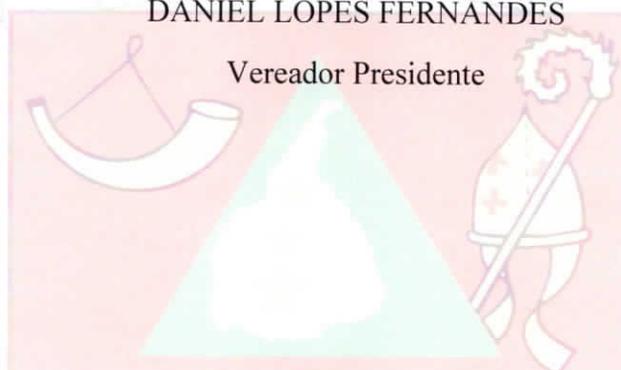
Câmara Municipal de Lagamar, 11 de novembro de 2024.

RAQUEL MARQUES DE MELO

Agente de Contratação

DANIEL LOPES FERNANDES

Vereador Presidente



30-12

LAGAMAR

1962

Câmara Municipal de  
**LAGAMAR** -  
**MG**



COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de MOLDURAS para homenagens da Câmara Municipal de Lagamar-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	MOLDURA EM MDF, MEDIDAS 21X30 CM, COM BORDA DE 2 CM, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO	30	70 REAIS	2100 REAIS

Lagamar, 05 de novembro de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa

*Jana Cavallho da Rocha*

Rua Amazonas, 147-A - Centro - Lagamar - MG - CEP 38.785-000

Tels.: (34) 3812-1456 / (34) 3812-1440 - E-mails: secretariacmlagamar@gmail.com  
/camara@lagamar.mg.leg.br